

Processo nº 2021-N154W

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0543/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. Mario Stella Cassa Louzada, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.350.312/0001-72, com sede na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Emilio Calegari – São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, RG: 608.067 SSP-ES, CPF: 775.711.857-34, residente na Rua Goiania, s/n, Cep: 29.745-000, no município de São Domingos do Norte/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº 2021-N154W, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R. de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):
 - 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 120 sacos, Marca/Modelo: Palini & Alves, PA-SR/10 Monofásico, Série nº 21885, Nota Fiscal nº 0394, Estado de Conservação Ótimo.
- 1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme Nota(s) Fiscal(ais) de Venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- 2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.
- 2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3°, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1°, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.
- 5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.
- 5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.
- 5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

- 6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.
- 6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.
- 6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



- 6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.
- 6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória,	de	de 2022.	
MARIO ST	TELLA CASSA	nte via E-Docs** A LOUZADA ricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.	
ANA IZAF	BEL MALACA	nte via E-Docs** RNE DE OLIVEIRA	
Testemunha	as		
1- Ass.	·	CPF/MF:	
Non	ne:		_
2- Ass.	•	CPF/MF:	_
NT			

RECEBEMOS DE PA	MAX COM.DE	PRODUTOS	METALÚRGICO	LTDA OS PR	ODUTOS CON	ISTANTE	S NA NOTA FI	SCAL .	AO LADO							γ	NF-e	
DATA DE RECEBIM	ENTO		IDENTIFICAÇÃ	ÃO E ASSINA	TURA DO REC	CEBEDOR										3	N° 00039 SÉRIE: 1	4
	6	Di	ama co de Produtos Metalúncio	X			Docume	nto A	FE uxiliar da									
PAMAX COM.DE PRODUTOS METALÚRGICO LTDA PAMAX COM.DE PRODUTOS METALÚRGICO LTDA O - ENTRADA 100 100 100 100 100 100 100											2 0410 2	062 0055						
RUA RACHID ELIAS SOBRINHO JARDIM MONTE ALEGRE II SP 13990-000 100 1 - SAÍDA Nº 000394 Consulta de autenticidade no portal na											3 9418 2	062 8855						
19 3651-2183			19 3651-				Nº SÉRIE:		394 FL- 1/1	\downarrow —	www.nfe.faz	enda	a.gov.br/po	rtal ou n				dora
NATUREZA DA OPE VENDA PROD.		ST. A NÃO	O CONTRIB.							PROTO	13522063) 16/05/20:	22 18:0	04:14		
INSCRIÇÃO ESTADO 530087270110	UAL		Ĭ							^	CNPJ 06 021	465	/0001-05					
DESTINATÁRI	O/REMETE	ENTE										. 105	70001 03					
NOME / RAZÃO SOO	CIAL										CNPJ / CPF				l	DA EMISS	ÃO	
SEC. EST. AGR	ICULTURA.	ABASTE	C. AQUIC E P	PESCA - SE	AG ES			Υ			27.080.5	_			 	5/2022		
ENDEREÇO RUA - RAIMUI	NDO NONA	TO,116 -						- 1	irro / distri AIRRO - FO		O JOAO	- 1	CEP 29017-160			DA ENTR. 5/2022	ADA / SAÍDA	
MUNICÍPIO				T	UF	FONE / F	AX			INSCRI	IÇÃO ESTADUA	L L			HORA	DA ENTR	ADA / SAÍDA	٠
Vitória					ES	(27)313	2-1460								17:5	7		
BASE DE CALCULO			VALOR DO ICMS			CÁLCULO	DO ICMS SU	BSTITU		VALOR I	DO ICMS SUBS	ΓΙΤUΙ		VALOR T	OTAL I	OOS PROD		
VALOR DO FRETE	Ϋ́ν	0,00 L	EGURO	0,00		You	0,0 TRAS DESPESAS ACESSÓRIAS			VALOR I	DO IPI		0,00	VALOR T	73.000,00 OTAL DA NOTA			000,00
	0,00		0,0		0,0	- 1			0,00				0,00				73.	000,00
TRANSPORTAI		MES TR	ANSPORTAI	oos														
NOME / RAZÃO SOO JOÃO PEREIRA							OR CONTA Frete por co	onta d	lo Remetente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO V	EICULO	UF	CNPJ / 861 4	CPF 84.197-34	
	T DE GOOZA					(C	IF)	onta a	io remetente				YUF	INSCRIÇÃ	L		01.177 31	
ENDEREÇO RUA ITAUNA (30089 CEN	TRO				MUNICÍI Boa Es _l							ES	ISENTO	O ESTA	DUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE			MA	RCA				NUME	RAÇÃO		PES	<u>↓ </u>		Yı	PESO LÍQU	IIDO	
0												L	0				0	
FATURA/DUPL Número: Vencimento: Valor:	001 31/05/2022 73.000,00																	
DADOS DO PRO	DUTO/SER	VIÇO																
COD. PROD.			RODUTOS / SERV		NCM /			UNID	\						CMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
			ROTATIVO, I DE PARA 10.0			400 010	02 6107	UN	1	,00 7.	3.000,00 7	3.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS DO ISSO	QN																	
INSCRIÇÃO MUNIC	11037	0	VALO	R TOTAL DO	S SERVIÇOS		0,00	F	BASE DE CAL	CULO DO	ISSQN		0,00	VALOR D	O ISSQN	1		0,00
DADOS ADICIO	NAIS						0,00											
INFORMAÇÕES CO! INFORMAMOS PREGÃO ELET 6DPXX, PROCE MUNICIPAL DE	O N. DA CO RÔNICO N. (ESSO ATEND	ONTA PAR 026/2021. DIDO N. 2	ARP N 031/2 021-N154WSÉ	2021,CONT ÉRIE N 218	RATO N.08 85, MOTOR	4/2022, MONC	PROCESSO FÁSICO"P	LICI REFE	ITATÓRIÓ Ì EITURA		RESERVA	DO A	O FISCO					



PAMAX COM.DE PRODUTOS METALÚ

RUA - RACHID ELIAS SOBRINHO

100

JARDIM - MONTE ALEGRE II

SP CEP: 13990-000

Espirito Santo do Pinhal TEL: (19)3651-2183

35220506021465000105550010000003941820628855

Carta de Correção Eletrônica

INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.021.465/0001-05 530087270110

CHAVE DE ACESSO

135220637675240

DESTINATÁRIO/REMETENTE

	NOME/RAZÃO SOCIAL SEC. EST. AGRICULTURA. ABASTEC. AQ	CNPJ 27.080.555/000	01-47	DATA DA EMISSÃO 16/05/2022 18:04:1				
Г	ENDEREÇO	27.080.55	5/0001-47		CEP			
	RUA - RAIMUNDO NONATO 116				O - FORTE SAO JO	OAO	29017-160	
T	MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF		INCRIÇÃO ESTADUA	L		
	Vitória	(27)3132-1460	Е	S				

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída.

EVENTOS / CORREÇÕES

DATA DO REGISTRO NÚMERO DO PROTOCOLO 24/05/2022 13:10:01 135220675364689

ACRESCENTAMOS EM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A INFORMAÇÃO CONVENIO N 902464 2020

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERM	N.º: 0418/2022											
	ECRETARIA MENTO, AQ	SETOR: PATRIMÔNIO										
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(a): ANA IZABEL PREFEITO MUNICIPAL MALACARNE DE MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO NORTE , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.												
CLIDADENA			ESTADO DE		VALOR							
SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	CONSERVAÇÃO	VALUK			
40-52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ - 120SC APROXIMADAMENT		PA-SR/10 - MONOFÁSICO	21885			ÓTIMO	73.000,00			
VALOR TOTAL 73.0												
AUTORIZADO POR: EM://2022	**Assinado eletronicamente		ENTREGADOR: **Assir EM://2022	nado eletronicament	e via E-Docs**	* RECEBED	OOR: **Assinac	do eletronicamente via E-L	Oocs**			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0543/2022.